

PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA SUPRACITADA.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS, DE 24/04/2020
À 23/04/2025. **REMUNERAÇÃO ANUAL:** R\$ 2.007,54 (DOIS
MIL E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROCESSO N.º 202100036005188.

Protocolo 301577

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Gerência de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 19 de maio de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 15, NOS MUNICÍPIOS DE CRISTIANÓPOLIS, PALMELO, PIRACANJUBA, SANTA CRUZ, SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, VIANÓPOLIS E SILVÂNIA**, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, relativo ao Processo 202200036005683, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas atinentes à matéria. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.

Goiânia, 04 de maio de 2022.

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 301469

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Gerência de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2022, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, CONTEMPLANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E AGREGAÇÃO TECNOLÓGICA, RESPEITANDO OS PADRÕES DE DESENVOLVIMENTO, DESEMPENHO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA GOINFRA**, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, relativo ao Processo 202100036007934, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas atinentes à matéria. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.

Goiânia, 04 de maio de 2022.

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 301546

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a ADJUDICAÇÃO referente ao **Pregão Eletrônico n. 018/2022**, Processo SEI **202200036002876**. O edital tem como escopo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - (LOTE 27). MUNICÍPIOS: BURITI ALEGRE, CUMARI, IPAMERI, ORIZONA, OUVIDOR, RIO QUENTE E URUTAI.**

Adjudicado à empresa:

| LOTE ÚNICO | EMPRESA VENCEDORA | VALOR TOTAL |
|------------|---|---------------------|
| | CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 04.327.690/0001-49 | R\$ 8.144.964,62 |

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 301468

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 128/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou

Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Maio de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 301406

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - DETRAN/GO

Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.107/0001-44, visando a reposição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da aferição e calibração junto ao INMETRO em 70 (setenta) etilômetros e impressoras, da marca ELEC, modelo BAF-300, no valor total de R\$ 195.661,90 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), em razão da exclusividade de fabricação do produto a ser adquirido, conforme autos nº 202200025009630. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO. 04/05/2022. EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES. PRESIDENTE DO DETRAN/GO.

Protocolo 301476

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100025099029; **ASSUNTO:** Contrato nº 019/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** prestação de serviço de guincho, disponibilização de pátio e realização de leilão, **VIGÊNCIA:** 48(quarenta e oito) meses a partir de 28/04/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 21.541,600,00 **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa MC LEILÃO PARK E SERVIÇOS EIRELI; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.36; 3.3.90.39.48 **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** nº 0004, no valor de R\$ 2.803.472,88 e nº 0009 no valor de R\$ 2.581.927,08, ambas de 20/01/2022.

Protocolo 301473

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 005/2022, Processo nº 202200025018403. DECIDE por meio do Despacho nº 76/2022 - DETRAN/AP-15739 extinguir a punibilidade de Ronaldo Cavalcante de Souza, inscrito no CPF sob o nº 584.639.451-91, com fundamento no artigo 198, inciso II, da Lei Estadual nº 20.756/2020, que dispõe; *II - em caso de óbito do servidor; § 1º A extinção da punibilidade será reconhecida e declarada de ofício pela autoridade instauradora.*

Protocolo 301464

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 712, de 02 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009 e, no artigo 26, inciso IV, do Decreto Estadual nº 9.546, de 28 de outubro de 2019 (Regulamento da Goiás Previdência), e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual de nº 19.853, de 03 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 012/2018 - SEAD (000028601602), que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 005/2019 - SEAD (000029573765), que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 - SEAD (000028601945), que dispõe sobre os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 3º da Resolução Normativa Nº 5/2018 (000028602056) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da Goiás Previdência.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados no Quadro I, como responsáveis pela Comissão.

| QUADRO I | | | |
|-----------------------------|----------------|---------------------------|------------|
| NOME | CPF/MF | CARGO | FUNÇÃO |
| Gizelle Andrade de Aguiar | 976.677.811-68 | Técnico em Gestão Pública | Presidente |
| Andre Luiz Marcelo da Cruz | 301.885.981-20 | Assistente Administrativo | Membro |
| Magda Marineth Silva Santos | 341.811.211-00 | Escrivã de Policia | Membro |
| Nathalia Campos da Silveira | 056.489.301-35 | Assessor A8 | Membro |

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis:

I - Receber da Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);